

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 5.632 de 21 de dezembro de 2007

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.

PAULO CESAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de uma Comissão Permanente para promover, organizar, realizar despesas e acertar contas na Secretaria da Infância e Juventude da Prefeitura Municipal.

Considerando a necessidade de alteração do tesoureiro da Comissão;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada, junto a Secretaria Municipal da Infância e Juventude, com o objetivo de coordenar, promover e organizar os eventos e projetos, a seguinte Comissão:

Presidente:

RICARDO CÉSAR QUEIROZ DE AQUINO,

1º Secretário:

MARIÂNGELA ROCCA BATISTA TORRES;

Tesoureiro:

RITA DE CÁSSIA RIBEIRO.

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

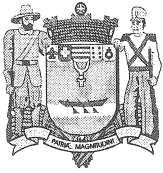
Artigo 3º - Compete ao **Presidente:**

I – responder pela Comissão e disciplinar os seus trabalhos, propondo a dispensa dos que se revelarem desidiosos;

II – ordenar as **despesas**, assinar cheques com o tesoureiro e a prestação de contas;

III – tomar medidas de emergência e delas dar ciência à Comissão.

Artigo 4º - São atribuições do **Secretário:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

(CONT.DECRETO Nº 5.632/07)

- I – lavrar as atas das reuniões;
- II – expedir e receber correspondência, classificando-as devidamente;
- III – desempenhar-se de outras funções que lhe forem determinadas pela Presidência, substituindo-a nos impedimentos eventuais.

Artigo 5º - Incumbe ao Tesoureiro:

- I – organizar a contabilidade da Comissão;
- II – preparar cheques e assiná-los com o Presidente;
- III – manter a conta bancária de acordo com a legislação vigente com os valores que lhe forem entregues;
- IV – preparar a prestação de contas, que será assinada pelo Presidente.

Artigo 6º - As funções dos integrantes da Comissão nomeados no artigo 1º deste Decreto não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, como serviço público relevante.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 5.584/07.

P.M. de Lorena, 21 de Dezembro de 2.007.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA NO PAÇO MUNICIPAL